

## **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

O Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI**, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PRESENCIAL** virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **17/02/2025** e **24/02/2025** às **10:00** horas, respectivamente, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Praça, no Fórum Cível de Belém - PA, na Sala de Leilões Judiciais, Sala nº 128, 1º andar (anexo), situado na Praça Felipe Patroni, s/nº, Cidade Velha, Belém, PA, sendo nomeada para o referido ato a Leiloeira Judicial, Sra. **KÁTIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, irá à público o **LEILÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO** dos bens móveis penhorados, constantes do **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído dos autos da **Ação de Apuração de Infração Administrativa – Fase de Cumprimento de Sentença, Processo PJE nº 0801681-86.2020.8.14.0201**, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e como Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, a seguir descritos:

### **Descrição dos bens:**

1- 2 (dois) Freezers verticais, com capacidade de 529. Pesquisa feita na internet, para este produto, com características similares, apontou um valor médio de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). E como o bem penhorado apresenta muito desgaste, devido ao uso, um valor em que poderia ser colocado à venda seria de aproximadamente de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais). Assim avalio cada freezer, no valor definitivo de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais). Tendo sido penhorados 2 freezers verticais, perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

2- 1 (uma) mesa de Som Lelong le 709. Pesquisa feita na internet revelaram para este produto, um valor médio de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Como o bem penhorado já possui um certo tempo de uso, um valor provável de venda seria de aproximadamente de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), o que o avalio de forma definitiva.

Os bens penhorados se encontram nesta cidade, tendo como Fiel Depositário o Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, no endereço residencial do executado constante dos autos, qual seja: Travessa Soledade, nº 777, Bairro Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci - Belém - PA.

### **Observações:**

1. Fica estabelecido que, em primeira praça, o valor mínimo de arrematação não poderá ser menor do que 90

% (noventa por cento) do que aquele estabelecido no Laudo de Avaliação ID 106679626, ou seja, R\$-3.870,00 (Três mil, oitocentos e setenta Reais), não permitido o parcelamento (art. 885 do CPC); 2. Em segunda praça, não há valor mínimo, com a ressalva de que não deverá ser aceito preço vil (art. 891 do CPC); 3. **NOMEIO** leiloeira do Juízo a Leiloeira Judicial, Sra. **KATIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, devendo a esta ser dirigidas, na busca de maior lance, as propostas eventualmente apresentadas; 4. Proceda-se a leiloeira nos termos do art. 884 do CPC, devendo receber e depositar em subconta judicial vinculada a este processo o produto da alienação e prestar as contas devidas, no prazo de lei; 5. Deixo de atribuir comissão à leiloeira judicial, vez que o leilão será realizado por serventuário da Justiça. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará ao segundo dia de Dezembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Ivan Pinheiro Tavares Júnior – mat. 5668-5, Analista Judiciário da Secretaria da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, Belém, PA, o digitei.

**ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE  
ICOARACI, Comarca de Belém, Estado do Pará**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**  
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI**  
Rua Manoel Barata, 1107, CEP 66810-100, Icoaraci, Belém-PA. Telefone: (91) 3211-7000, Ramal: 7019, e-mail:  
1infjuvicoaraci@tjpa.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

O Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI**, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL NA MODALIDADE PRESENCIAL** virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **17/02/2025 e 24/02/2025 às 10:00 horas**, respectivamente, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Praça, no Fórum Cível de Belém - PA, na Sala de Leilões Judiciais, Sala nº 128, 1º andar (anexo), situado na Praça Felipe Patroni, s/nº, Cidade Velha, Belém, PA, sendo nomeada para o referido ato a Leiloeira Judicial, Sra. **KÁTIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, irá à público o **LEILÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO** dos bens móveis penhorados, constantes do **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído dos autos da **Ação de Apuração de Infração Administrativa – Fase de Cumprimento de Sentença, Processo PJE nº 0800663-59.2022.8.14.0201**, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e como Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, a seguir descritos:

**Descrição dos bens:**

- 1- 1 (um) TELEVISOR LG 55' (ano 2021). Valor: R\$-1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais)
- 2- 2 (duas) CAIXAS DE SOM MONTADAS USADAS. Valor: R\$-800,00 (Oitocentos Reais)
- 3- 1 (uma) MESA DE ÁUDIO USADA (YAMAHA). Valor: R\$-2.000,00 (Dois mil Reais)
- 4- 2 (duas) ILUMINAÇÕES ROBÔ. Sem atribuição de valor. Sem paradigma.

- VALOR TOTAL DA PENHORA DOS BENS: R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Os bens penhorados se encontram nesta cidade, tendo como Fiel Depositário o Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, no endereço residencial do executado constante dos autos, qual seja: Travessa Soledade, nº 999, entre as Ruas 6ª e 7ª, Bairro Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci - Belém - PA.

**Observações:**

1. Fica estabelecido que, em primeira praça, o valor mínimo de arrematação não poderá ser menor do que 90 % (noventa por cento) do que aquele estabelecido no Laudo de Penhora e Avaliação ID106682261, ou seja, R\$-3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais), não permitido o parcelamento (art. 885 do CPC); 2. Em segunda praça, não há valor mínimo, com a ressalva de que não deverá ser aceito preço vil (art. 891 do CPC); 3. NOMEIO leiloeira do Juízo a Leiloeira Judicial, Sra. **KATIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, devendo a esta ser dirigidas, na busca de maior lance, as propostas eventualmente apresentadas; 4. Proceda-se a leiloeira nos termos do art. 884 do CPC, devendo receber e depositar em subconta judicial vinculada a este processo o produto da alienação e prestar as contas devidas, no prazo de lei; 5. Deixo de atribuir comissão à leiloeira judicial, vez que o leilão será realizado por serventuário(a)

da Justiça. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará ao segundo dia de Dezembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Ivan Pinheiro Tavares Júnior – mat. 5668-5, Analista Judiciário da Secretaria da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, Belém, PA, o digitei.

**ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI,**

**Comarca de Belém, Estado do Pará**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI**  
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI**  
Rua Manoel Barata, 1107, CEP 66810-100, Icoaraci, Belém-PA. Telefone: (91) 3211-7000, Ramal:  
7019, e-mail: [1infjuvicoaraci@tjpa.jus.br](mailto:1infjuvicoaraci@tjpa.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

O Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI**, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL NA MODALIDADE PRESENCIAL** virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **17/02/2025** e **24/02/2025** às **10:00** horas, respectivamente, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Praça, no Fórum Cível de Belém - PA, na Sala de Leilões Judiciais, Sala nº 128, 1º andar (anexo), situado na Praça Felipe Patroni, s/nº, Cidade Velha, Belém, PA, sendo nomeada para o referido ato a Leiloeira Judicial, Sra. **KÁTIA PATRÍCIA BRASIL DA CUNHA**, irá à público o **LEILÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO** dos bens móveis penhorados, constantes do **AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO** extraído dos autos da **Ação de Apuração de Infração Administrativa – Fase de Cumprimento de Sentença, Processo PJE nº 0800269-23.2020.8.14.0201**, que tramita nesta Unidade Judiciária em que consta como Exequente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e como Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, a seguir descritos:

**Descrição dos bens:**

- 1- 1 (uma) Mesa de Som avaliada no valor de R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).
- 2- 1 (uma) Força de Som avaliada no valor de R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).
- 3- 2 (duas) Caixas de Som avaliadas no valor individual de R\$-1.000,00 (Hum mil Reais), perfazendo um total de R\$-2.000,00 (Dois mil Reais).
- 4- 18 (dezoito) cadeiras avaliadas no valor individual de R\$-50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$-900,00 (Novecentos Reais).

Total do valor dos bens avaliados acima: R\$-3.700,00 (Três Mil e setecentos Reais).

Os bens penhorados se encontram nesta cidade, tendo como Fiel Depositário o Executado **JOSIMAR SÉRGIO PEREIRA LOBATO - CPF 65338944200**, no endereço residencial do executado constante dos autos, qual seja: Travessa Soledade, nº 999, Perímetro compreendido entre as Ruas 6ª e 7ª, Bairro Ponta Grossa, CEP: 66812-030, Distrito de Icoaraci - Belém - PA.

**Observações:**

1. Fica estabelecido que, em primeira praça, o valor mínimo de arrematação não poderá ser menor do que 90 % (noventa por cento) do que aquele estabelecido no laudo de avaliação ID 28688682, ou seja, R\$1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta Reais), não permitido o parcelamento (art. 885 do CPC); 2. Em segunda praça, não há valor mínimo, com a ressalva de que não deverá ser aceito preço vil (art. 891 do CPC); 3. NOMEIO leiloeira do Juízo a Leiloeira Judicial, Sra. **KATIA PATRÍCIA**

BRASIL DA CUNHA, devendo a esta ser dirigidas, na busca de maior lance, as propostas eventualmente apresentadas; 4. Proceda-se a leiloeira nos termos do art. 884 do CPC, devendo receber e depositar em subconta judicial vinculada a este processo o produto da alienação e prestar as contas devidas, no prazo de lei; 5. Deixo de atribuir comissão à leiloeira judicial, vez que o leilão será realizado por serventuário da Justiça. O presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará ao segundo dia de Dezembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Ivan Pinheiro Tavares Júnior – mat. 5668-5, Analista Judiciário da Secretaria da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, Belém, PA, o digitei.

**ANTÔNIO CLÁUDIO VON LOHRMANN CRUZ**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE  
ICOARACI,**

**Comarca de Belém, Estado do Pará**